



**ANEXO III
Especificações Técnicas**

1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, visando à contratação dos serviços como segue planilha abaixo:

Item	Serviço	Quantidade Estimada de Atendimento para o Município/Mês
1	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	3750 atendimentos Per capita R\$ 50,00
2	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	80 atendimentos Per capita R\$ 550,00
3	Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa	120 atendimentos Per capita R\$ 550,00
4	Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência	40 atendimentos Per capita R\$ 550,00
5	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos	60 atendimentos Per capita R\$ 550,00
6	Residência Inclusiva	20 atendimentos Per capita R\$ 1.000,00
7	Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para Pessoa com Deficiência e suas Famílias - Centro Dia	210 Atendimentos Per capita R\$ 150,00
8	Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para Idosos e suas Famílias - Centro Dia	120 Atendimentos Per capita R\$ 150,00

Obs.: As Organizações da Sociedade Civil poderão desenvolver um ou mais serviços de atendimento citados acima.





2 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nas Modalidades

- a) Modalidade I: 6 a 15 anos
- b) Modalidade II: 15 a 17 anos
- c) Modalidade III: Idosos

2.1 - Descrição

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida.

2.2 - Objetivo Geral:

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários no Município de Goiânia para construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

2.3 - Objetivos Específicos:

Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; desenvolver o sentimento de pertença e de identidade; promover a socialização e convivência.

2.4 - PROVISÕES:

2.4.1 - AMBIENTE FÍSICO:

Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

2.4.2 - RECURSOS MATERIAIS:

Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

2.4.3 - MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS:

Artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC

2.5 - Trabalho Social Essencial ao serviço:

Acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de





famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa.

2.6 - Articulação em rede:

Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
Serviços das Políticas Públicas setoriais;
Sociedade Civil organizada;
Programas e projetos de preparação para o trabalho e de inclusão produtiva;
Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

2.7 - Condições e Formas de Acesso:

CONDIÇÕES:

Famílias territorialmente referenciadas aos Cras em especial: famílias em processo de reconstrução de autonomia; famílias em processo de reconstrução de vínculos; famílias com crianças, adolescentes, jovens e idosos inseridos em serviços socioassistenciais, territorialmente referenciadas ao CRAS; famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; famílias inseridas em programas de transferência de renda. Considera-se público prioritário para a meta de inclusão no SCFV crianças e/ou adolescentes, ou pessoas idosas nas seguintes situações: Em situação de isolamento; Trabalho infantil; Vivência de violência e, ou negligência; Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos; Em situação de acolhimento; Em cumprimento de MSE em meio aberto; Egressos de medidas socioeducativas; Situação de abuso e/ou exploração sexual; Com medidas de proteção do ECA; Crianças e adolescentes em situação de rua; Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência;

2.8 - Impacto social esperado:

Contribuir para: -Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no território de abrangência do cras;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência no território de abrangência do CRAS;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
-Melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no território de abrangência do CRAS.

3 - Modalidade I: Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 15 anos.

3.1 - Usuários:

Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento e outros; Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; Crianças e adolescentes de





famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos.

3.2 - Objetivo:

Contribuir para a prevenção e/ou proteção às situações de vulnerabilidade e/ou risco social de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e suas famílias, propiciando o desenvolvimento integral e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

3.3 - Caracterização do serviço:

Atendimento continuado e sistemático a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, com metodologia pautada na educação não formal pautadas em experiências lúdicas, esportivas, culturais, artísticas e recreativas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social considerando os interesses, demandas, necessidades e as especificidades das faixas etárias de 06 a 10 anos e 11 meses e de 11 a 14 anos e 11 meses

3.4 - Funcionamento:

De segunda a sexta feira, por período de 8 horas diárias divididas em dois turnos de 4 horas.

3.5 - Forma de acesso ao serviço:

O acesso ao serviço será por meio de demanda identificada pelo CRAS, pela Organização parceira, outros serviços da rede local e procura espontânea.

3.6 - Unidade: Espaços/locais (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações sociais sem fins econômicos, com abrangência municipal, dentro da região pretendida.

4 - Modalidade II: Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos

4.1 - Usuários: Adolescentes fora da escola; Adolescentes egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Adolescentes egressos e/ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual; Adolescentes oriundos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; Adolescentes com deficiência, beneficiários ou não do BPC; Adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade

4.2 - Objetivo:

Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; - Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; - Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.





4.3 - Caracterização do serviço:

4.3.1 - Funcionamento:

Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até 03 (três) horas, conforme regulamentação de serviços específicos, como, por exemplo, o Projovem Adolescente, que prevê uma carga horária semanal de 12,5 horas.

4.3.2 - Forma de acesso ao serviço:

O acesso ao serviço será por meio de demanda identificada pelo CRAS, pela Organização parceira, outros serviços da rede local e procura espontânea.

4.3.3 - Unidade:

Espaços/locais (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações sociais sem fins econômicos.

4.3.4 - Abrangência : Municipal, na região pretendida, com adolescentes de 15 a 17 anos

5 - Modalidade III: Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para Idosos

5.1 - Usuários:

Idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para: beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC; e de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda - PTR; que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço

5.2 - Objetivo:

Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.

5.3 - Caracterização do serviço: Serviço de proteção social, convivência e fortalecimento de vínculos aos idosos com idade igual ou superior a 60 anos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. Oferece atividades socioeducativas planejadas, baseadas nas necessidades, interesses e motivações dos idosos, conduzindo na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

5.4 - Funcionamento:

Dias úteis por um período de 8 (oito) horas diárias, flexibilizando o horário de acordo com a necessidade dos usuários e em outros períodos de acordo com a programação, conforme a demanda.

5.5 - Forma de acesso ao serviço:

O acesso ao serviço será por meio de demanda identificada pelo CRAS, pela Organização parceira, outros serviços da rede local e procura espontânea.

5.6 - Unidade:

Espaços/locais (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações sociais sem fins econômicos





6 - Grupos de Atendimento

Distribuição dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por Região de Abrangência

Modalidade I: 6 a 15 anos

Modalidade II: 15 a 17 anos

Modalidade III: Idosos

Abrangência	Modalidade I	Modalidade II	Modalidade III	Quantidade de Usuários por Grupo
Sudoeste	24 Grupos	5 Grupos	5 Grupos	30
Sul	4 Grupos	6 Grupos		30
Leste	22 Grupos	3 Grupos	2 Grupos	30
Oeste	14 Grupos	1 Grupos	3 Grupos	30
Noroeste	19 Grupos	5 Grupos		30
Campinas Centro	4 Grupos		8 Grupos	30

7 - Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional

Conforme preconizado no Art. 3º da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 12.435 de 06/07/2011, que altera a Lei 8.742 de 07/12/1993, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109 de 11/11/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, visando à seleção de proposta apresentada por organizações da sociedade civil, interessadas em celebrar termo de colaboração, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades e ações referentes ao Serviço de Acolhimento Institucional, conforme a seguir apresentado.

7.1 - Descrição dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

- Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.
- O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.
- Devem funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança,





acessibilidade e privacidade.

7.2 - Objetivos Gerais dos tipos de serviços:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

8 - Tipo de Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças de 0 a 11 anos e 11 meses

8.1 - Descrição específica:

Serviço de acolhimento provisório e excepcional para crianças de ambos os sexos, inclusive crianças com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se, excessivamente, do ponto de vista geográfico e sócio-econômico, da comunidade de origem das crianças atendidas. Os grupos de crianças com vínculos de parentesco – irmãos, primos etc. – devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. O serviço deverá ser organizado segundo princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”. O atendimento deve ser realizado em unidade institucional semelhante a uma residência. Nessa unidade é indicado que os educadores/cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças. Deverá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança, em qualquer horário do dia/noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

8.2 - Objetivos do serviço:

Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário.

8.3 - Condições e formas de acesso: Por determinação do Poder Judiciário; Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.





8.4 - Grupos de Atendimento

Serviço de Acolhimento Institucional para crianças de 0 a 11 anos e 11 meses, com 4 grupos de 10 metas

9 - Tipo de serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses

9.1 - Descrição específica:

Serviço de acolhimento provisório e excepcional para adolescentes de ambos os sexos, inclusive adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e sócio-econômico, da comunidade de origem dos adolescentes atendidos. Os grupos de adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos etc. – devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. O serviço deverá ser organizado segundo princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas do Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”. O atendimento deve ser realizado em unidade institucional semelhante a uma residência. Nessa unidade é indicado que os educadores/cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Deverá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os adolescentes, em qualquer horário do dia/noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

9.2 - Objetivos do serviço:

Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.

9.3 - Condições e formas de acesso:

Por determinação do Poder Judiciário; Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

9.4 - Grupos de Atendimento

Serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses, com 2 grupos de 20 metas

10 - Tipo de Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência

10.1 - Descrição específica:

Atendimento especializado a pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem; isolamento; confinamento; atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da





família; falta de cuidados adequados por parte do cuidador; alto grau de estresse do cuidador; desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa; dentre outras que agravam a dependência e comprometam o desenvolvimento da autonomia.

10.2 - Objetivos do Serviço:

Promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários, seus cuidadores e suas famílias. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e/ou do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação dos cuidados diários e prolongado. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer. Sempre priorizando o incentivo à autonomia do dependente e do seu cuidador. Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa. Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência; Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos; Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária; Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva. Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção; Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, entre outros, conforme necessidades; Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

10.3 - Condições e Formas de acesso: Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

10.4 - Grupos de Atendimento

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência, com 2 grupos de 20 metas

11 - Tipo de Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para idosos





11.1 - Descrição específica:

O Serviço de acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos(as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos; Serviço direcionado para idosos(as) com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos etc. – devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos(as) com deficiência devem ser incluídos(as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. O atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos(as) com diferentes necessidades e graus de dependência, deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade e personalizado.

11.2 - Objetivos do serviço:

Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado; Promover o acesso a renda; Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

11.3 - Condições e Formas de acesso:

Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

11.4 - Grupos de Atendimento

Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, com 12 grupos de 10 metas

12 - Tipo de Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos

12.1 - Descrição específica:

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto-sustento. Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos. O atendimento a indivíduos refugiados ou em situação de tráfico de pessoas (sem ameaça de morte) poderá ser desenvolvido em local específico, a depender da incidência da demanda. Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência. Atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

12.2 - Objetivos do Serviço:

Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado. Promover o acesso à





rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

12.3 - Condições e formas de acesso:

Por encaminhamento de agentes institucionais de Serviço Especializado em Abordagem Social. Por encaminhamentos do CREAS ou demais serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos. Demanda espontânea.

12.4 - Grupos de Atendimento

Serviço de Acolhimento Institucional para adultos, com 2 grupos de 30 metas

13 - Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Residência Inclusiva

13.1 - Descrição específica:

Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária; Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

13.2 - Objetivo do serviço: Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência; Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social; Contribuir para a interação e superação de barreiras; Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

13.3 - Condições e formas de acesso:

Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

13.4 - Provisões dos serviços de acolhimento: O ambiente físico tem características de espaço para moradia, deve dispor de endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences, acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

13.5 - Recursos Materiais mínimos: Todos os materiais permanentes e de consumo necessários para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC. Deverá a equipe mínima de referência para a devida execução do serviço pretendido ser composta em conformidade com a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em consonância com a NOBRH SUAS e com o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e Adolescentes”.

13.6 - Trabalho Social Essencial ao Serviço:

Acolhida/Recepção; Escuta; Adoção de metodologia de trabalho com as famílias por meio





de: entrevistas, visitas domiciliares, reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias; Construção do Plano Individual de Atendimento – PIA; Orientação individual/grupal e familiar sistemática; Estudo Social com o CRAS/CREAS da região de acolhimento e o CRAS/CREAS da região de moradia da família, quando excepcionalmente a medida de proteção ocorreu fora do território de moradia da família; Articulação com os serviços locais; Acompanhamento das famílias no processo pós - reintegração pelo menos por 06 meses; Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos; Fortalecimento da função protetiva da família; Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda; Trabalho que assegure a convivência familiar e comunitária; Orientação para acesso à documentação pessoal; Articulação com os serviços de outras políticas públicas; Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Trabalho com vistas ao desacolhimento desde o momento do acolhimento; Referência e contrarreferência; Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários. Funcionamento: 24 horas.

13.7 - Aquisições dos usuários:

Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; Ter acesso a um ambiente acolhedor e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário; Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente; Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos; Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades e inserção e permanência na rede de ensino; Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; Conhecer seus direitos e como acessá-los; Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão; Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir; Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações; Ter espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas.

13.8 - Articulação com a rede municipal:

Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; Serviços das Políticas Públicas setoriais; Sociedade Civil organizada; Programas e projetos de preparação para o trabalho e de inclusão produtiva; Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Serviços, programas e projetos de organizações da sociedade civil não governamental e comunitária.

13.9 - Grupos de Atendimento

Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Residência Inclusiva, com 2 grupos de 10 metas

14 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Centro-dia





14.1 - Descrição específica: Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. Tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”. Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

14.2 - Objetivos do Serviço:

Ofertar atendimento especializado, orientação e acompanhamento às pessoas com deficiências com dependência, suas famílias e cuidadores para a superação das violações de direitos inerentes a esses usuários. Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência com dependência, suas famílias e seus cuidadores; Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência; Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos; Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção; Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

14.3 - Grupos de Atendimento

Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Centro-dia, com 7 grupos de 30 metas





15 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Idosos e suas Famílias - Centro-dia

15.1 - Descrição específica:

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas idosas com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. Tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade

de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa idosa.

15.2 - Objetivos do Serviço:

Ofertar atendimento especializado, orientação e acompanhamento à idosos, com dependência, suas famílias e cuidadores para a superação das violações de direitos inerentes a esses usuários; Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência; Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos; Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção; Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados

15.3 - Provisões: Ambiente Físico

Espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e Reuniões de equipe. Todos os ambientes deverão ter adequada iluminação, ventilação, segurança,





conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

15.4 - Recursos Materiais

Transporte e materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, entre outros. Artigos pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais; listagem dos beneficiários dos Programas Sociais; listagem de beneficiários do BPC.

15.5 - Recursos Humanos - De acordo com a NOB-RH/SUAS.

15.6 - Trabalho Social Essencial ao Serviço:

Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

15.7 - Articulação com a rede municipal:

Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; Serviços das Políticas Públicas setoriais; Sociedade Civil organizada; Serviços; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; programas e projetos de instituições governamentais e comunitárias; demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

15.8 - Condições e Formas de Acesso:

Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade; Busca ativa; Por encaminhamento do CREAS, dos CRAS, dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais; por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Todas as demandas deverão ser direcionadas para referenciamento no CRAS e/ou CREAS.

15.9 - Funcionamento:

Conforme necessidade e/ou orientações técnicas planejadas em conjunto com as pessoas com deficiência e idosas com dependência atendidas, seus cuidadores e seus familiares. Sugere-se, Período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, 10 (dez) horas diárias. A permanência do usuário será de 04 horas diárias por período, no mínimo 16 horas semanais. As alterações de carga horária, serão definidas pelas equipes técnicas das proteções, a partir das necessidades dos usuários e suas famílias.





15.10 - Grupos de Atendimento

Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Idosos e suas Famílias - Centro-dia, com 6 grupos de 20 metas

16. Síntese dos grupos do serviço de Proteção Social Especial:

Serviços	Grupos	Quantidade de Usuários por Grupo
Serviço de Acolhimento Institucional para crianças de 0 a 11 anos e 11 meses	4	10
Serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses	2	20
Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência	2	20
Serviço de Acolhimento Institucional para idosos	12	10
Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos	2	30
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Residência Inclusiva	2	10
Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Centro-dia	7	30
Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Idosos e suas Famílias - Centro-dia	6	20

